



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Mário Xavier de Souza, 1248 - Fone/Fax (44) 463-1462 - Cep 87.660-000

E-mail: paranacity@prcity.com.br


LEI Nº 1.461

SÚMULA: Estabelece os subsídios do Prefeito, do Vice Prefeito e dos Secretários Municipais, em atendimento ao disposto no Art. 29, V e VI da Constituição Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - O subsídio do cargo de Prefeito Municipal, para a próxima gestão Administrativa, fica fixado na importância de R\$ 5.500,00 (cinco mil mil e quinhentos reais).
- Art. 2º - O subsídio do Vice Prefeito será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
- Art. 3º - O subsídio de Secretário Municipal será de R\$ 1.500,00 (um mil e Quinhentos reais).
- Art. 4º - Para fins de recomposição de seu poder aquisitivo, a remuneração prevista por esta Lei ocorrerá sempre que o Chefe do Executivo estabelecer reajuste geral aos integrantes do Quadro de Funcionários do Município.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY,
EM 15 DE SETEMBRO DE 2004.


Fidécino da Cruz Ferreira
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicado(a) Jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 17 / 10 / 2004

